



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 25/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO
SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ E A
EMPRESA BEST VIGILANCIA E SEGURANCA
LTDA.**

A União, por intermédio do **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ**, com sede na Av. Maracanã, 229 - Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro/Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES**, nomeado pela Portaria nº 812, de 22 de junho de 2011, publicada no *DOU* de 24 de junho de 2011, inscrito no CPF nº 664.099.777-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04.545.044-2, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **BEST VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, com sede na Estrada Intendente Magalhães, nº 972, Bento Ribeiro, Rio de Janeiro /RJ, CEP 21331-720 , telefax (21)2451-7572 / 3018-4050, inscrita no CNPJ sob o nº 05.234.289/0001-27, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por **ALAN FRANCISCO JOSIAS PEREIRA**, empresário, Carteira de Identidade nº 11232463-7, expedido pelo DIC/RJ, CPF nº 079.726.577-50, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo nº **23063.002081/2016-74** e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto, 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações, nº 02 de 11 de outubro de 2010 e 01 de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes nas condições estabelecidas no Edital e Anexos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 52/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na **prestação de serviço continuado de vigilância e segurança armada, para atuar no CEFET/RJ - Campus Itaguaí, Rodovia Mário Covas, lote J2, quadra J, Distrito Industrial de Itaguaí - RJ**, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, ferramentas, utensílios e equipamentos adequados à execução dos referidos trabalhos nas Unidades do

CEFET-RJ, conforme orientações contidas na IN-18/1997 de 22/09/1997 e suas alterações, IN-02/2008 de 30/04/2008 e suas alterações (IN 03, 04, 05/2009 e 06/2013), bem como as determinações contidas no Decreto Presidencial nº. 5.940 de 25/10/2006, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação: Contratação de 06 postos de vigilância armada na escala 12x36 horas, totalizando 12 vigilantes, visando a proteção patrimonial e de pessoas, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados **CEFET/RJ - Campus Itaguaí**, com fornecimento pela contratada de equipamentos e acessórios; e distribuição do efetivo conforme tabela prevista no termo de referência do Edital de licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a partir do dia **17/11/2016**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. Valor mensal da contratação é de R\$ 37.658,33 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 451.900,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e novecentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o presente exercício, na classificação indicada no Edital.
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos disponibilizados para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA– REPACTUAÇÃO**

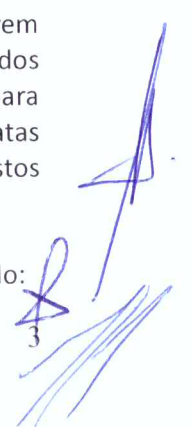
- 6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e **observado o interregno mínimo de 1 (um) ano** contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

- 6.1.1. A solicitação de repactuação será entregue impressa pelo preposto da empresa ao fiscal de contrato, contendo:

- a) Solicitação formal da empresa identificando entre outros, o número da licitação, a data de abertura da sessão, o número do contrato e a data de início da vigência do contrato; devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- b) Planilha de Formação de Preços devidamente atualizada.
- c) Cópia do dissídio coletivo homologado, emitido a partir do sítio do Ministério de Trabalho e Emprego.
- d) Cópia da publicação de Lei ou Decreto Municipal ou Estadual para fins de comprovação da modificação dos valores de auxílio transporte.
- e) Quando necessário for, nota fiscal original da aquisição de insumos ou equipamentos e respectiva cópia para autenticação por servidor.
- f) Demais documentos que justifiquem a solicitação e que entender necessários.

- 6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

- 6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



- 6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 6.3.3. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão- de- obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
 - 6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 6.7.2. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da **proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;**
 - 6.7.3. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa).
- 6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

- 6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;
- 6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou



- 6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Para a fiel execução do Contrato, a título de garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, será exigida da CONTRATADA a apresentação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, com validade para o período de execução do mesmo, de acordo o Artigo 56 da Lei 8.666/93, podendo ser apresentada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária

7.2. Serão observadas as condições previstas no Edital

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – GESTOR

- 9.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores **Jefferson Vicente da Costa** e **Lucas Santos de Souza** gestor e substituto de gestor, respectivamente, designados através de Portaria específica assinada pelo Diretor Geral, em atendimento ao Artigo 67 da Lei 8.666/93. Independente de qualquer aviso, o CEFET/RJ, a seu critério, poderá fazer a substituição dos Gestores, sem que haja necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

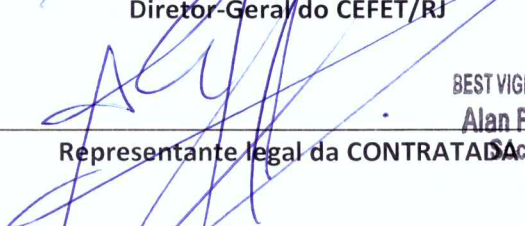
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.
- 15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, de de 2016



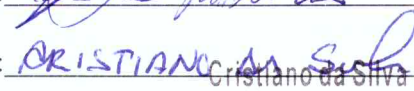
Carlos Henrique Figueiredo Alves
Diretor-Geral do CEFET/RJ



BEST VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Alan Francisco J. Pereira
Administrador

TESTEMUNHAS:

CPF: 778.653.257-01 ASS.:  _____

CPF: 05145320887 ASS.:  _____
Cristiano da Silva
Analista Comercial



AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (A SER PREENCHIDO NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

(arts. 19-A e 35 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008)

CONTRATO Nº25/2016

A Empresa BEST VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, com sede na Estrada Intendente Magalhães, nº 972, Bento Ribeiro, Rio de Janeiro /RJ, CEP 21331-720, telefax (21)2451-7572 / 3018-4050, inscrita no CNPJ sob o nº 05.234.289/0001-27, por intermédio de seu representante legal ALAN FRANCISCO JOSIAS PEREIRA, empresário, Carteira de Identidade nº 11232463-7, expedido pelo DIC/RJ, CPF nº 079.726.577-50, **AUTORIZA** o CEFET/RJ, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 52/2016:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;
- 2) que o CEFET/RJ poderá realizar o provisionamento dos valores para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato a serem depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do CEFET/RJ, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme o artigo 19-A, inciso II, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;
- 4) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Rio de Janeiro, em 11 de NOVEMBRO de 2016

Representante legal da CONTRATADA

BEST VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Alan Francisco J. Pereira
Sócio - Administrador



AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2016

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2016/00105 168006. Objeto: Execução de projeto de SPDA para as edificações constantes da especificação, conforme NBR5419, retirada dos para-raios radioativos e encaminhamento ao órgão competente ? 7 unidades e serviço de instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) nas edificações da Indústria de Material Bélico do Brasil, Fábrica de Juiz de Fora (IMBEL-FJF), conforme Especificação Técnica DIMAN 002/2015, com data de revisão em 11/05/2016.

CELSONO OSÓRIO SOUTO CORDEIRO
Ordenador de Despesas

(SIDEV - 17/11/2016) 168006-16800-2015NE800688

AVISOS DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 3/2016 - UASG 168005

Nº Processo: 2016CV000003. Objeto: Cursos NR13 e NR33 Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 18/11/2016 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Coronel Avelino Ribeiro, 1099, Bairro Imbel - Itajubá/MG Imbel - ITAJUBA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/168005-01-3-2016. Entrega das Propostas: 28/11/2016 às 09h30

(SIDEV - 17/11/2016) 168005-16501-2016NE800822

PREGÃO Nº 95/2016 - UASG 168005

Nº Processo: 2016PR000095. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Projetores e Telas para Projeção. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 18/11/2016 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Coronel Avelino Ribeiro, 1099 Imbel - ITAJUBA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/168005-05-95-2016. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/11/2016 às 09h01 no site www.comprasnet.gov.br.

MAURO SANTOS VILELA
Ordenador de Despesas

(SIDEV - 17/11/2016) 168005-16501-2016NE800822

PREGÃO Nº 45/2016 - UASG 168008

Nº Processo: 2016PR000045-FE. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa especializada para a realização de exames em saúde ocupacional, para realização de exames médicos complementares periódicos nos funcionários da IMBEL/Filial Fábrica da Estrela FE, conforme especificações contidas no Anexo A (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00018. Edital: 18/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Pça Marechal Angelo Mendes de Moraes S/n, Magé - RJ Vila Inhomirim - MAGE - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/168008-05-45-2016. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GEORGE DA SILVA DIVERIO
Ordenador de Despesas

(SIDEV - 17/11/2016) 168008-16501-2016NE800259

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

1. A Secretaria de Economia e Finanças do Exército está credenciando banco(s) múltiplo(s) para prestar(em) serviços bancários de pagamento dos valores líquidos relativos à folha de pagamento do Comando do Exército, devidos aos militares da ativa, na inatividade e aos pensionistas militares.

2. O Edital de Credenciamento está disponível no endereço eletrônico: www.sef.eb.mil.br/sef/images/sg4/licitacoes/2016/Edital_001_2016.pdf ou por email entrando em contato pelo tel: (61) 2035-3180.

3. Os Pedidos de Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Especial de Credenciamento, na Subseção de Licitações e Contratos da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), situada no Quartel General do Exército, Bloco I, 2º andar, Sala 30.1, Setor Militar Urbano, CEP 70.630-904, Brasília - DF.

4. O prazo para entrega dos Pedidos de Credenciamento inicia-se nesta data e terminará em 19 de dezembro de 2016.

ROMENIL DIAS DE ALCANTARA FILHO
Ordenador de Despesas

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016111800035

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA CENTRO TECNOLÓGICO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 1071/2016

ESPÉCIE/CONTRATANTES: Nº PROCESSO: 0052/2016 - Pregão Eletrônico. CONTRATANTE: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). CONTRATADO: ACROSS INTERNATIONAL LLC. OBJETO: Induction Heating System, (QI-020/2016 - DCT/CTEX). FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: de 07/Nov/2016 a 15/Mar/2018. VALOR TOTAL DO OBJETO: US\$ 13.711.90. FONTE DE RECURSO: 0100000000. NOTA DE EMPENHO: 2016NE401738. DATA DE ASSINATURA: 31/OUTUBRO/2016 - LUCIANO BATISTA DE LIMA - Cel OD CEBW.

Contrato 1077/2016

ESPÉCIE/CONTRATANTES: Nº PROCESSO: 0036/2016 - Pregão Eletrônico. CONTRATANTE: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). CONTRATADO: Pioneer-Dietec Corporation. OBJETO: High Precision Dumbbell Cutter, (QI-018/2016 - DCT/CTEX). FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: de 10/Nov/2016 a 15/Mar/2018. VALOR TOTAL DO OBJETO: US\$ 4.815.00. FONTE DE RECURSO: 0100000000. NOTA DE EMPENHO: 2016NE401752. DATA DE ASSINATURA: 04/Novembro/2016 - LUCIANO BATISTA DE LIMA - Cel OD CEBW.

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2016 - UASG 110404

Nº Processo: 60311000174201666. Objeto: Serviço de suporte e manutenção do software MC CATALOGUE (MCC) de propriedade de Aura Sro, que atende ao Sistema de Catalogação Brasileiro (SIS-CAT-BR) como solução de Tecnologia da Informação (TI) para a atividade de catalogação das Forças Armadas Brasileiras. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Declaração de Exclusividade, informando que a única empresa autorizada a atuar como prestadora de serviços para o objeto. Declaração de Inexigibilidade em 10/11/2016. JORGE RICARDO AUREO FERREIRA, Ordenador de Despesas. Ratificação em 10/11/2016. ADRIANO PORTELLA DE AMORIM, Diretor do Deadi. Valor Global: R\$ 265.740,29. CNPJ CONTRATADA: 03.670.489/0001-05 PRO DEALPLANEJAMENTO E GESTÃO DE NEGÓCIOS SS LTDA - ME.

(SIDEV - 17/11/2016) 110404-00001-2016NE800003

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2016 - UASG 110404

Nº Processo: 60585001429201698. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço de seguro para 5 (cinco) automóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 18/11/2016 de 09h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministérios Anexo 1 do Bloco "o", Sala 219 Plano Piloto - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110404-05-29-2016. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2016 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/12/2016 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ERIKKA TAVARES AGUIRRES
Pregoeira

(SIDEV - 17/11/2016) 110404-00001-2016NE800001

SECRETARIA-GERAL

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2016 ao Convênio Nº 801223/2014. Conventes: Concedente: MINISTÉRIO DA DEFESA. Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE LABREA, CNPJ nº 05.830.872/0001-09. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 1.025.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 25.000,00. Vigência: 10/07/2014 a 12/01/2017. Data de Assinatura: 17/11/2016. Assina: Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 17/11/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2016 ao Convênio Nº 801659/2014. Conventes: Concedente: MINISTÉRIO DA DEFESA. Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE LABREA, CNPJ nº 05.830.872/0001-09. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 1.537.500,00. Valor de Contrapartida: R\$ 37.500,00. Vigência: 10/07/2014 a 12/01/2017. Data de Assinatura: 17/11/2016. Assina: Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 17/11/2016)

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23000045951201689. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de comissária aérea para as aeronaves que atendam ao Ministério da Educação MEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA
Pregoeira

(SIDEV - 17/11/2016) 150002-00001-2016NE800001

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 01/2016. Processo: 23063.000758/2016-50 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CEFET/RJ. Objeto: Ocupação da área física de 40,60 m², situada no Bloco A, do imóvel localizado à Avenida Maracanã, 229, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ. Data da Assinatura: 31/10/2016. Vigência: 31/10/2016 a 31/10/2017. Assinam: Prof. Carlos Henrique Figueiredo Alves/Diretor Geral do CEFET e Paulo Renato Monteiro Meira/ASSEF.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2016 - UASG 153010

Nº Processo: 23063002081201674. PREGÃO SISPP Nº 52/2016. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 05234289000127. Contratado: BEST VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA -Objeto: Prestação de serviço continuado de vigilância e segurança armada, para atuar no CEFET RJ - Campus Itaguaí, Rodovia Mario Covas, lote J2, quadra J, Distrito Industrial de Itaguaí - RJ. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 17/11/2016 a 17/11/2017. Valor Total: R\$451.900,00. Fonte: 112000000 - 2016NE801320. Data de Assinatura: 17/11/2016.

(SICON - 17/11/2016) 153010-15244-2016NE800174

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2016 - UASG 153010

Nº Processo: 23063002217201614. PREGÃO SISPP Nº 54/2016. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 13739782000127. Contratado: FORCA TATICA VIGILANCIA E -SEGURANCA ELRELI. Objeto: Prestação de Serviço Continuado de Vigilância e Segurança Armada, para atuar na Unidade Nova Friburgo - Avenida Governador Roberto Silveira, 1900, Prado, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, ferramentas, utensílios e equipamentos adequados à execução dos referidos trabalhos nas Unidades do CEFET-RJ. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 11/11/2016 a 11/11/2017. Valor Total: R\$439.999,64. Fonte: 112000000 - 2016NE801347. Data de Assinatura: 11/11/2016.

(SICON - 17/11/2016) 153010-15244-2016NE800174

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

